



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria nº 002/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0128.117/2019/CPL.**

**LICITAÇÃO Nº: 010/2019/CPL.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes Escolares e Material Esportivo para atender as atividades das Secretarias do município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência).

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço por Lote.

**ENTIDADE PROMOTORA:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação.

**DATA E HORA:** A abertura do certame ocorrerá dia **09 de 05 de 2019, às 14:00 h.**

**ENDEREÇO:** Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA.

**RECURSOS:** Tesouro do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº **10.520/02**, subsidiariamente com a Lei nº **8.666/93** e Disposições do Edital.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL**

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução, empreitada por preço Por Lote, regida pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações**, subsidiariamente com a **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14 horas do dia 09/05/2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues ao **Pregoeiro**, na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão MA, situada na São José, nº 477, Centro – CEP: 65.668-000, na data e horário acima mencionados.

Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes Escolares e Material Esportivo para atender as atividades das Secretarias do município, em conformidade com Anexo I(Termo de Referência).

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão, pessoa física ou jurídica que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

2.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao **Pregoeiro e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 – Não será admitida a subcontratação.

2.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal**.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida e/ou declaração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.3 – Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Parágrafo Único:** A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada fora dos Envelopes de nº 01 (Proposta de Preços) e Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019

Fis. \_\_\_\_\_

Henrique Luís M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:

- a) Nome ou Razão Social, sede e número de inscrição no CPF ou CNPJ da licitante.
- b) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação do número do LOTE, unidade, quantidade.
- c) Preço de cada LOTE, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura.
- e) Dados Bancários da Licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3 – Caso o prazo de que trata o LOTE 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no sub item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.4 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote, e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal**, para os serviços.

6.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1 – Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fis. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

6.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.7 – O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11 – Ordenamento das empresas por preço;

6.12 – Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13 – Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14 – Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15 – Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências do edital, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

6.16 – Aclamação do licitante vencedor;

6.17 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20 – Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

6.21 – Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23 – O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. de Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório competente e/ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

**7.3.1 – Relativo à Habilitação:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou requerimento de empresário no caso de empresa individual.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ).

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

d) Alvará de Localização e Funcionamento (2019).

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS.

\* FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

\* Certidão Negativa de Inscrição de Débito na Dívida Ativa

\* Certidão Negativa de Débito de Tributos

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

**Parágrafo Único:** As empresas recém-constituídas, que não completaram um exercício social e, pois, não dispõem de balanço, devem apresentar **balanço intermediário**, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do Licitante.

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, documento idôneo firmado por entidade de direito público ou de direito privado, com assinatura do seu representante legal.

**Parágrafo Primeiro:** As licitantes deverão apresentar **Declaração**, com assinatura do seu representante legal, declarando que, caso venha a ser vencedora do certame, dispõe de sua propriedade e/ou a sua disposição os materiais com quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), com vistas à utilização dos mesmos na execução do objeto desta Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

1) - Certidão **Específica** e **Simplificada** emitida pela Junta Comercial sede do licitante, expedida no máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

m)- **Relatório Fotográfico** sem do 02 (duas fotos da empresa, da frente e dentro da loja.

7.3.2 - As pessoas físicas ou jurídicas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão apresentar o respectivo documento, ficando dispensada a apresentação do documento indicado no LOTE 7.3.1, subitem "a".

7.3.2.1. - Na hipótese do LOTE anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme **Anexo IV**.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta **CPL**, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Prefeita Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10 – DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os serviços, objeto desta licitação serão prestados, conforme solicitação da **Contratante**.

10.2 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo nº 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4 – É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

10.6 – Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.

10.7 – A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8 – O **Contrato** a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência, contado de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor através de transferência eletrônica.

11.2 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3 – A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1 – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.338/0001-67**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 062/2019

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão** deverão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**12.122.0002.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **02.15 – FUNDO DE MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. PROF.**

**12.361.0007.2.081 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40%**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER;**

**04.122.0002.2.058 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer.**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### **02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0002.2.089 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde;**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **02.17 – FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**08.122.0002.2.107 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;**

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis Monteiro da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

- 14.3 – Fica assegurado a **Prefeitura Municipal** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 14.11 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: [www.sucupiradoriachao.ma.gov.br](http://www.sucupiradoriachao.ma.gov.br) na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro – Sucupira do Riachão/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e adquiridos mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (documento de arrecadação municipal).
- 14.12 – Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



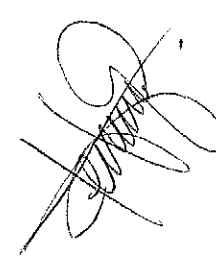
- ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Termo de Credenciamento;  
**ANEXO III** – Declaração de Habilitação Prévia;  
**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;  
**ANEXO V** – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;  
**ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 24 de abril de 2019.

  
HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA

**Pregoeiro**

**Portaria nº 02/2019**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
 CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo Nº 0128.117/2019  
 Pregão Presencial nº 010/2019  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Henrique Luis da Costa  
 Portaria Nº 002/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010//2019/CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são elaborados o presente para que seja efetuada a contratação de empresa para REALIZAÇÃO para atender demanda das Secretarias da Municipalidade.

**2 - OBJETO**

Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes Escolares e Material Esportivo, para atender as atividades das Secretaria do Município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referencia), que é parte integrante do presente instrumento.

**2.1 - Justificativa:**

Este pedido tem a finalidade de atendimento e funcionamento das secretarias da Municipalidade.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

**4 - LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO**

Os fornecimentos deverão ser efetuados pela empresa vencedora, na sede do município, ou em outro local previamente estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL. Os Fornecimentos serão imediatos a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimentos.

**5 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao material.

<b>LOTE I</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>UNIFORME ESCOLAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>1</b>	Aventais em tecidos impermeáveis e logomarca do município.	<b>Und</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 39,50</b>	<b>R\$ 1.975,00</b>
<b>2</b>	Bermuda roxa c/ elástico no cós e com uma lista amarela nas laterais	<b>Und</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 39,50</b>	<b>R\$ 11.850,00</b>
<b>3</b>	Calça comprida roxa c/ elástico no cós e lista listas amarela e nas laterais.	<b>Und</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 44,10</b>	<b>R\$ 22.050,00</b>
<b>4</b>	Camiseta branca c/gola v, logotipo do município e da escola.	<b>Und</b>	<b>800</b>	<b>R\$ 39,08</b>	<b>R\$ 31.264,00</b>
<b>5</b>	Camiseta com gola redonda, para projeto SEMEC.	<b>Und</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 28,42</b>	<b>R\$ 2.842,00</b>
<b>6</b>	Toucas p/ as merendeiras de TNT.	<b>Und</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 34,41</b>	<b>R\$ 2.064,60</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
 CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo Nº 0128.117/2019  
 Pregão Presencial nº 010/2019  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Henrique Luís M. da Costa  
 Portaria Nº 002/2019

7	Kits 02 a 06 anos shorts saia/blusas	Und	180	R\$ 61,60	R\$ 11.088,00
8	Kits 02 a 06 anos shorts e camisetas	Und	185	R\$ 57,56	R\$ 10.648,60
9	Kits 08 a 18 anos calças e camisetas	Und	800	R\$ 73,26	R\$ 58.608,00
10	Camisetas tamanhos P, M, G, GG	Und	500	R\$ 28,76	R\$ 14.380,00
11	Camisas gola pólo	Und	100	R\$ 58,26	R\$ 5.826,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>R\$ 172.596,20</b>
<b>(cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)</b>					

<b>LOTE II</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER</b>					
<b>MATERIAL DESPORTIVO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Apito para juiz	Und	16	R\$ 44,58	R\$ 713,28
2	Apito plástico	Und	12	R\$ 14,35	R\$ 172,20
3	Bola de basquete	Und	25	R\$ 84,90	R\$ 2.122,50
4	Bola de basquete of.	Und	10	R\$ 111,48	R\$ 1.114,80
5	Bola de fut. Campo profissional	Und	100	R\$ 192,57	R\$ 19.257,00
6	Bola de fut. Campo semi-prof.	Und	100	R\$ 134,40	R\$ 13.440,00
7	Bola de fut. De campo of.	Und	110	R\$ 160,60	R\$ 17.666,00
8	Bola de futsal adulto	Und	70	R\$ 160,60	R\$ 11.242,00
9	Bola de futsal adulto off	Und	70	R\$ 194,07	R\$ 13.584,90
10	Bola de futsal feminino of.	Und	30	R\$ 136,59	R\$ 4.097,70
11	Bola de handebol fem.	Und	30	R\$ 103,64	R\$ 3.109,20
12	Bola de handebol, mas	Und	30	R\$ 103,64	R\$ 3.109,20
13	Bola de plástico	Und	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
14	Bola de vôlei	Und	50	R\$ 103,64	R\$ 5.182,00
15	Bola para futebol	Und	25	R\$ 103,64	R\$ 2.591,00
16	Bola para futsal	Und	25	R\$ 103,64	R\$ 2.591,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo N° 0128.117/2019  
Pregão Presencial n° 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Portaria N° 002/2019

17	Bola para queimado	Und	25	R\$ 38,62	R\$ 965,50
18	Calção para futebol	Und	450	R\$ 30,45	R\$ 13.702,50
19	Camisa para futebol	Und	450	R\$ 39,24	R\$ 17.658,00
20	Cartão para juiz Campo of.	Und	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
21	Chuteira campo couro	Und	140	R\$ 197,55	R\$ 27.657,00
22	Chuteira campo sintética	Und	160	R\$ 135,30	R\$ 21.648,00
23	Chuteira p/ futsal	Und	100	R\$ 134,15	R\$ 13.415,00
24	Colete para treino	Und	200	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
25	Coturno cano longo	Und	40	R\$ 192,73	R\$ 7.709,20
26	Cronometro	Und	10	R\$ 67,40	R\$ 674,00
27	Medalha	Und	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00
28	Medalha grande	Und	250	R\$ 6,64	R\$ 1.660,00
29	Meião para futebol	Und	450	R\$ 18,78	R\$ 8.451,00
30	Rede campo fio 04	Und	10	R\$ 341,40	R\$ 3.414,00
31	Rede campo fio 05	Und	8	R\$ 474,50	R\$ 3.796,00
32	Rede futsal fio 04	Und	10	R\$ 298,84	R\$ 2.988,40
33	Rede futsal fio 05	Und	8	R\$ 369,09	R\$ 2.952,72
34	Rede vôlei 04 lonas	Und	8	R\$ 135,71	R\$ 1.085,68
35	Shorts p/ futebol	Und	150	R\$ 28,48	R\$ 4.272,00
36	Shorts térmico p/atleta amador	Und	150	R\$ 49,65	R\$ 7.447,50
37	Tênis para futsal	Und	150	R\$ 134,26	R\$ 20.139,00
38	Troféu 125 cm	Und	30	R\$ 589,18	R\$ 17.675,40
39	Troféu 145 cm	Und	30	R\$ 789,91	R\$ 23.697,30
40	Troféu 45 cm	Und	30	R\$ 69,67	R\$ 2.090,10
41	Troféu 65 cm	Und	30	R\$ 81,65	R\$ 2.449,50
42	Troféu 75 cm	Und	30	R\$ 103,02	R\$ 3.090,60
43	Troféu 95 cm	Und	30	R\$ 136,14	R\$ 4.084,20
44	Troféu artilheiro	Und	30	R\$ 68,30	R\$ 2.049,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
 CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo Nº 0128.117/2019  
 Pregão Presencial nº 010/2019  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Henrique Luiz M. da Costa  
 Portaria Nº 002/2019

46	Troféu goleiro	Und	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
47	Troféu honra ao mérito	Und	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
48	Troféu vice-campeão	Und	30	R\$ 216,42	R\$ 6.492,60
49	Uniforme para juiz	Und	25	R\$ 174,51	R\$ 4.362,75
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>R\$ 347.740,93</b>
<b>(trezentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)</b>					

<b>LOTE III</b>					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>UNIFORME SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Bolsa tipo ACS (Recamonde)	Und	50	R\$ 82,36	R\$ 4.118,00
2	Bolsa tipo FUNASA (Recamonde)	Und	40	R\$ 132,93	R\$ 5.317,20
3	Bonés	Und	300	R\$ 29,06	R\$ 8.718,00
4	Bota de couro	Und	40	R\$ 108,61	R\$ 4.344,40
5	Calça em Brin caqui p/ agentes de endemias	Und	35	R\$ 86,60	R\$ 3.031,00
6	Calça jeans	Und	40	R\$ 78,67	R\$ 3.146,80
7	Camisa em Brinm/longa p/ agentes de endemias	Und	50	R\$ 86,38	R\$ 4.319,00
8	Camiseta de manga com logotipo do município na frente e costa	Und	250	R\$ 25,62	R\$ 6.405,00
9	Camiseta gola pólo	Und	200	R\$ 54,33	R\$ 10.866,00
10	Camiseta m/ longa	Und	100	R\$ 4 9,35	R\$ 4.935,00
11	Capa de chuva	Und	50	R\$ 49,35	R\$ 2.467,50
12	Coletes em Brin para vigilância sanitária	Und	30	R\$ 79,31	R\$ 2.379,30
13	Jaleco branco	Und	40	R\$ 90,45	R\$ 3.618,00
14	Macacão tipo SAMU	Und	35	R\$ 348,77	R\$ 12.206,95
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>R\$ 75.872,15</b>
<b>(setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)</b>					





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Portaria Nº 002/2019

**LOTE IV**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apito P/ Juiz com cordão	Und	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
2	Avental higiênico para cozinha	Und	10	R\$ 39,49	R \$ 394,90
3	Baralho	Und	25	R\$ 38,24	R\$ 956,00
4	Bermuda C/ Lista na lateral (Raket Confecções)	Und	250	R\$ 39,49	R\$ 9.872,50
5	Bola para basquete	Und	25	R\$ 89,02	R\$ 2.225,50
6	Bola para futebol	Und	25	R\$ 103,64	R\$ 2.591,00
7	Bola para futsal	Und	25	R\$ 103,64	R\$ 2.591,00
8	Bola para queimado	Und	25	R\$ 39,29	R\$ 982,25
9	Bola para voley	Und	25	R\$ 102,56	R\$ 2.564,00
10	Bolsa confeccionada em lona para trabalhadores do SUAS	Und	30	R\$ 82,37	R\$ 2.471,10
11	Bonés	Und	50	R\$ 29,31	R\$ 1.465,50
12	Camisa para futebol	Und	300	R\$ 39,23	R\$ 11.769,00
13	Camiseta de manga C/logotipo do município frente/costa (Raket Confecções)	Und	400	R\$ 28,41	R\$ 11.364,00
14	Chuteira para futsal	Und	70	R\$ 105,71	R\$ 7.399,70
15	Colete para treino	Und	150	R\$ 19,67	R\$ 2.950,50
16	Corda de pular	Und	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
17	Cronometro	Und	10	R\$ 67,10	R\$ 671,00
18	Jaleco para supervisores (Raket Confecções)	Und	30	R\$ 91,48	R\$ 2.744,40
19	Medalha	Und	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00
20	Meião para futebol	Und	250	R\$ 22,48	R\$ 5.620,00
21	Shorts para futebol	Und	300	R\$ 29,79	R\$ 8.937,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
 CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão-MA  
 Processo N° 0128.117/2019  
 Pregão Presencial n° 010/2019  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Henrique Luis Monteiro da Costa  
 Portaria N° 002/2019

22	Tênis para futsal	Und	60	R\$ 134,52	R\$ 8.071,20
23	Troféu artilheiro	Und	10	R\$ 68,97	R\$ 689,70
24	Troféu campeão	Und	10	R\$ 264,45	R\$ 2.644,50
25	Troféu goleiro	Und	10	R\$ 66,49	R\$ 664,90
26	Troféu honra ao mérito	Und	10	R\$ 159,37	R\$ 1.593,70
27	Troféu vice-campeão	Und	10	R\$ 214,75	R\$ 2.147,50
28	Uniforme para juiz	Und	20	R\$ 174,51	R\$ 3.490,20
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>R\$ 99.102,05</b>
<b>(noventa e nove mil cento e dois reais e cinco centavos)</b>					

Foi realizada uma pesquisa de mercado para orçar o valor estimado da futura contratação: consultando três pessoa jurídicas que atuam no ramo do objeto a ser licitado e pedindo a eles que encaminhassem orçamento informal. Daí se extraiu uma média dos orçamentos para apurar o valor estimado da futura contratação em **R\$ 695.311,33 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e onze reais e trinta e três centavos)**.

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à conseqüente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o

Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município.

**FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL:**

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.05.12.122.0002.2.017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;

3.3.90.39.00 - Material de Consumo;

**02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER**

04.122.0002.2.058 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Turismo, Desporto e Lazer;

3.3.90.39.00 - Material de Consumo;

**02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00 - Material de Consumo;

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0002.2.107 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00 - Material de Consumo;

**08 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O desembolso para fazer face aos custos com os fornecimentos correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no **Orçamento do Município 2019**, conforme legislação vigente.

**09 - DA VIGENCIA**

A futura contratação terá vigência até **31/12/2019**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Henrique Luis Monteiro da Costa  
 Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0126.137/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Flp. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis de Azevedo  
Pregoeiro  
Portaria Nº 002/2019

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO** **(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

ÀO PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL  
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)..... portador(a) do RG sob o nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 010/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis de Azevedo  
Pregador  
Portaria Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO BREVE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_

Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 007/2019

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

ÀO PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 010/2019/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data.

**(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0128.117/2019  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis de Sousa  
Pregoeiro  
Portaria Nº 007/2019

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº.**  
**8.666/93**

ÀO PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela licitante)